



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 411/2025

**ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à delegação e subdelegação de competências na Chef do Gabinete de Comunicação e Marketing, **Dr.ª Filipa Gaioso Jorge Ribeiro**, através do seu **Despacho n.º 24/PR/2025, de 04 de dezembro**, que a seguir se transcreve:

#### **DESPACHO N.º 24/PR/2025**

#### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

##### ***Chefe do Gabinete de Comunicação e Marketing***

##### ***Considerando:***

*As competências próprias da Presidente da Câmara Municipal, designadamente as previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, com a faculdade de delegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;*

*A delegação de competências da Câmara Municipal de Coimbra na sua Presidente, na sua reunião de 10 de novembro de 2025, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;*

*O estatuído no artigo 2.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada – “Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” - competindo assim ao Município de Coimbra a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;*

*Que a Administração Pública se encontra vinculada ao “Princípio da Boa Administração”, isto é, que se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma desburocratizada;*

*O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Dirigente, nas suas atuais redações;*

*Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços.*

**1. Delego e Subdelego na Chefe do Gabinete de Comunicação e Marketing, Filipa Gaioso Jorge Ribeiro, no âmbito das competências cometidas ao Gabinete que dirige:**

**a) Em matéria de competências previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
- Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;
- Justificar faltas;
- Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

**b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):**

- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Emitir certidões, photocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
  - O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;
  - Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
  - Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do CPA;
2. Os efeitos do presente despacho retroagem a 5 de novembro de 2025.
  3. Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Registe-se e publique-se por Edital a afixar nos lugares de uso e costume e divulgue-se para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município de Coimbra, 04 de dezembro de 2025”.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao PÚBLICO da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Presidente da Câmara Municipal

---

(Ana Abrunhosa)